

CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura.

CNPJ: 11.595.331/0001-38

Do Objeto:

Prestação de serviço de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Sob demanda, com base no valor unitário de R\$1.168,27 (um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$168.230,88 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	V. Unitário
1	Recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes (conforme termo de referência)	12	R\$ 1.168,27

Vigência:

01/12/2022 e 01/12/2023

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.595.331/0001-38, com sede à Rua 85, nº 160, térreo, Quadra 17, Lote 20, Set. Sul, CEP: 74.080-010, Goiânia/GO, representada neste ato pelo **Sr. Valdinei Valério da Silva**, inscrito no CPF nº 669.061.649-53, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-5768-SERV-11-2022 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

§3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/12/2022 e 01/12/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, com base no valor unitário de R\$1.168,27 (um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$168.230,88 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	V. Unitário
1	Recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes (conforme termo de referência)	12	R\$ 1.168,27

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 17 de novembro de 2022.

VALDINEI VALERIO DA
SILVA:66906164953
3
Assinado de forma digital
por VALDINEI VALERIO DA
SILVA:66906164953
Dados: 2022.11.17
10:44:24 -03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sr. Valdinei Valério da Silva

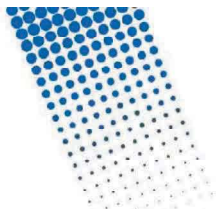
Instituto de Promoção Humana,

Aprendizagem e Cultura

Contratada

CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.

Anexo I – Proposta de Preço



Razão Social: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura		
Endereço: Av. 85, nº 160, Qd. 17 Lt. 20 74080-010 Goiânia/GO	Bairro: Setor Sul	
Telefone: (62): 3092-2009	e-mail: juridico@iphac.org.br	
CNPJ: 11.595.331/0001-38	Diretor Geral: Valdinei Valério da Silva	

Item	Referência		Valor
5 dias X 4 Horas	20 horas		
Salário mínimo Nacional/ Referência	R\$		1.212,00
Encargos Sociais/Trabalhista			
Salário mínimo Nacional hora (Manual da Aprendizagem) *	20	R\$	569,36
INSS	20%	R\$	113,88
FGTS sobre salário	2,00%	R\$	11,39
Férias proporcionais + 1/3	11,11%	R\$	63,26
FGTS sobre férias + 1/3	2,00%	R\$	1,26
13º proporcional (1/12)	8,33%	R\$	47,43
FGTS sobre 13º	2,00%	R\$	0,95
Incidência Sobre Variáveis	1,00%	R\$	5,70
Subtotal		R\$	813,23
Benefícios			
Vale Transporte 22 x (R\$ 4,30 + R\$ 4,30) – 6%			R\$ 155,04
Subtotal			R\$ 155,04
Taxa de Administração			
Formação profissional (Curso)	R\$	1	R\$ 166,02
Uniforme (Camisetas)	MES	1	R\$ 19,80
PCMSO Exames ocupacionais (admissional, periódico e demissional)	MÊS	1	R\$ 7,63
Crachá	MES	1	R\$ 4,57
Seguro de Vida	MES	1	R\$ 1,98
Subtotal		R\$	200,00
TOTAL POR APRENDIZ (MENSAL)		R\$	1.168,27
TOTAL PARA 29 APRENDIZES (MENSAL)		R\$	33.879,83

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de **60 (sessenta) dias**.

Os valores ofertados são referentes as vagas propostas no Termo de Referência, no entanto, os **TOTAL pode ser alterado sob demanda**, conforme conta no Termo de Referência.

Goiânia, 20 de Outubro de 2022.

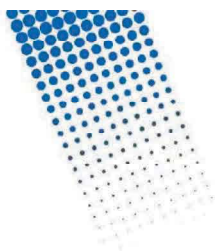
Av. 85, nº 160, St. Sul, Ed. Antônio Miguel, CEP: 74080-010, Goiânia/GO, Brasil
+55 62 3092-2009 | www.iphac.org.br | @iphacbr



Esse documento foi assinado digitalmente por Pedro Americo de Carvalho Municy Filho e Larissa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundoeasydocm.com.br/validade/CJ2Q-ZDHNE-39R4-ZY2VY>

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5894-CE0F-C860-642C.

CONTRATO Nº 9-5768-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.



Valdinei Valério da Silva
CPF nº 669.061.649-53
CNPJ nº 11.595.331/0001-38
Instituto Promover
Diretor Geral

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Mucicy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://mundo.easydocmd.com.br/validade/CUJ2Q-ZDHNE-39RHZ-72VY>

Av. 85, nº 160, St. Sul, Ed. Antônio Miguel, CEP: 74080-010, Goiânia/GO, Brasil
+55 62 3092-2009 | www.iphac.org.br |    @iphacbr



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5894-CE0F-C860-642C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5894-CE0F-C860-642C> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5894-CE0F-C860-642C



Hash do Documento

AAF8142928320071E6B63E30C0A3F50505EB5DC79EAD64A0658044020AC1EAC5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2022 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 18/11/2022 11:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 18/11/2022 10:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 2

PUBLICAÇÃO: 202239U2ERG

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

CNPJ: 11.858.570/0002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090

CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA

TELEFONE: 62 3956-2900

EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: MULLER MARINHO

RECEBIDO: 16/09/2022

EMIÇÃO AS: 21/10/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA

CNPJ: 11.595.331/0001-38

CONTATO: VALDINEI

TELEFONE: 62-3092-2009

EMAIL: juridico@iphac.org.br

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

VALDINEI VALERIO DA SILVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 51828-3

CONTA: 3229-8

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA

VALOR GLOBAL

ESTIMADO: R\$ 168.230,88

Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	JANT. ESTIMA	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	12	R\$ 1.168,27	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	SOB DEMANDA

Nota:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01 / 12 / 2022

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 31/10/2022 23:14:10 -03:00

MUNDO DIGITAL

CARLA BAIÃO
DULTRA:0172
8321522

SETOR DE COMPRAS

MULLER
MARINHO

DATA:

Assinado eletronicamente por:
Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho
CPF: 875.651.885-49
Data: 31/10/2022 15:45:48 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por MULLER
MARINHO
CPF: 088.971.844-05
Data: 31/10/2022 23:14:10 -03:00

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005
Emissão:24/08/2020
Revisão:21/05/2021
Versão:1.0

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 2

Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes

PRAZO: NORMAL

		INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA		INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS							
		11.595.331/0001-38		01.647.296/0001-08							
		VALDINEI	62-3092-2009	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANT. ESTIMA	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	12	UND	R\$ 1.168,27	R\$ 14.019,24	R\$ 1.230,84	R\$ 14.770,08		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	14.019,24	R\$	14.770,08	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS		30 DIAS					
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				SOB DEMANDA		SOB DEMANDA					
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Para este processo de tomada de preço, foram acionados 6(seis) prestadores com retorno somente dos abaixo mencionados, a saber:

- IEL: Confeccionou proposta, sendo que, o contrato não contemplará transporte para o Jovem;
- IPHAC: Confeccionou proposta, evidenciando que está de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

LARYSSA BARBOSA

MULLER
MARINHO

MULLER MARINHO



Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/CJ2QZDNE-39RHZ-ZY2VY>

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 002 DATA: 16/09/2022

1. SOLICITANTE

Unidade: IGH GO (ERG, HEAPA, HEMU, HEMSNI)

Endereço/Ponto de Referência: 3147, Av. Perimetral, 3053 - St. Coimbra

Cidade/Estado: Goiânia/GO

Sector/ Departamento: Gerência Administrativa Regional

Nome: Ana Cristina

E-mail: ana.cristina@igh.org.br

Telefone: 62 982626-0077

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:

Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes

Início previsto para realização do serviço:

15/10/2022

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

Processo Unificado para contratação de Entidade, sem fins lucrativos, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes as Unidade da Regional Goiás do Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Dados do equipamento:

NÃO SE APLICA

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

Legislação relacionada:

Arquivos anexados: TERMO DE REFERÊNCIA

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Unidades do IGH Goiás

Dia/Horário para realização do serviço: Horário Comercial

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	() não Contínuo (demanda eventual)	(x) Contínuo (requer contrato)
Prazo	() Emergencial	(x) Normal
Justificativa do serviço: Constitui objeto a contratação de serviços para formação de aprendiz em Programa de Aprendizagem, para cumprimento de cota legal de aprendizagem do IGH e realização, em suas instalações, de atividades práticas do programa por meio de formação técnico-profissional metódica, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e promoção da integração do Aprendiz ao mundo do trabalho		
Está no período de garantia? () Sim () Não (x) Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? () Sim () Não (x) Não se aplica		
Localização atual: (x) Unidade () Empresa _____		

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Morgana Figueiro	Cargo: Coordenadora RH
Matrícula:	Centro de Custo:

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: OSCEIA	Nº. do contrato: 069
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Ana Cristina

Data da Autorização: 16/09/2022

Notas:

Assinado eletronicamente por:
Ana Cristina Pinho dos Santos
CPF: 915.141.935-15
Data: 16/09/2022 16:13:04 -03:00

MUNDO DIGITAL

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9M7PX-9TW42-3RMDM-SNMKU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ana Cristina Pinho dos Santos (CPF 915.141.935-15) em 16/09/2022 16:13 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.151.75	Lat: -16,677253 Long: -49,279453
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	ana.cristina@igh.org.br
Email verificado	
A048OUyK3jhNPIAWMZxFC5wzfWjnBws0yh8iGA9pbMQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/9M7PX-9TW42-3RMDM-SNMKU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo Unificado para contratação de Entidade, sem fins lucrativos, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes as Unidade da Regional Goiás do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005, nas Portarias nos 723/2012, 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias.

Unidades:

- ERG – Escritório Regional de Goiás – CNPJ: 11.858.570/0017-09
- HEAPA – Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – CNPJ: 11.858.570/0004-86
- HEMU – Hospital Estadual da Mulher – CNPJ: 11.858.570/0002-14
- HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes – CNPJ: 11.858.570/0005-67

2. Justificativa:

Constitui objeto a contratação de serviços para formação de aprendiz em Programa de Aprendizagem, para cumprimento de cota legal de aprendizagem do IGH e realização, em suas instalações, de atividades práticas do programa por meio de formação técnico-profissional metódica, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e promoção da integração do Aprendiz ao mundo do trabalho, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista nos termos dos artigos 428 a 433 da CLT e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

3. Quantidade estimada.

UNIDADES	QUANTIADE ESTIMADA
ERG	4
HEAPA	11

TERMO DE REFERÊNCIA

HEMU	12
HEMSNL	2

3.1 Quantidade supracitada é estimada é estimada podendo variar conforme demanda.

- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o **Menor Valor Global**.
- Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço conforme solicitado pelo IGH, considerando as especificações do item 3.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no Art. 47 do RLC, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 6.1.1. Prestação regular dos serviços;
- 6.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- 6.1.3. Manutenção do interesse pelo IGH na realização do serviço;
- 6.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 6.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Informar a CONTRATADA, a quantidade de aprendizes a serem contratados, local de realização da prática supervisionada, horário de trabalho, setor, valor do salário ou remuneração mensal (salário-hora), valor do auxílio-transporte, e outros benefícios opcionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2 Atender os aprendizes encaminhados pela CONTRATADA, com a finalidade de proceder à seleção dos mesmos e repassar informações sobre a empresa, a vaga disponibilizada e as atividades a serem desenvolvidas.
- 7.3 Efetuar o registro do aprendiz, conforme legislação e pagamento do salário ou remuneração mensal (salário-hora) e auxílio transporte diretamente ao aprendiz, bem como conceder férias integrais (30 dias), nos termos da lei.
- 7.4 Oferecer à CONTRATADA os subsídios para, quando necessário, acompanhar as atividades práticas do aprendiz na empresa.
- 7.5 Informar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas com o aprendiz durante as atividades práticas, que interfiram ou comprometam a aprendizagem.
- 7.6 Informar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que incorram na interrupção e/ou rescisão antecipada do Contrato de Trabalho, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 7.7 Encaminhar, por escrito, à CONTRATADA, o pedido de rescisão do Contrato de Trabalho dos aprendizes, obrigatoriamente com exposição do motivo da rescisão.
- 7.8 Informar à CONTRATADA, os desligamentos mensais ocorridos, até o dia 11 de cada mês para evitar cobrança de taxa administrativa no mês subsequente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

- 8.1 Cumprir fielmente o contrato e as obrigações e especificidades deste Termo de Referência, de forma que a prestação de serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do IGH.
- 8.2 Cumprir fielmente o contrato e as obrigações e especificidades deste Termo de Referência, de forma que a prestação de serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do IGH.
- 8.3 Recrutar e encaminhar à CONTRATANTE os candidatos às vagas de aprendizes oferecidas pela mesma.
- 8.4 Realizar o acompanhamento administrativo/pedagógico, inclusive com relação à documentação legal para efetivação do aprendiz na CONTRATANTE, especialmente minuta do termo de compromisso e formulários para procedimentos obrigatórios e pertinentes ao processo de contratação de aprendizes, de acordo com a Lei n. 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.5 Emitir certificação para os aprendizes ao final do curso e de acordo com os resultados mensurados.

8.6 Efetivar o contrato especial de aprendizagem, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, e carga horária de 04 (quatro) T.1.31.

8.7 Fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura ao relatório e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

8.7.1 Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos aprendizes que trabalharam no mês;

8.7.2 Relatório de ocorrências do mês anterior;

8.7.3 Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente;

8.7.4 Guia do INSS (GRPS – aprendiz/empregador) e recibo de pagamento;

8.7.5 Guia do FGTS (relação nominal de aprendizes) e recibo de pagamento;

8.7.6 Recibo de Vale-Transporte;

8.7.7 Cópia do Contracheque mensal, com assinatura do aprendiz e

8.7.8 Comprovante do depósito bancário;

8.7.9 Cópia da folha de pagamento;

8.7.10 Cópia das folhas de frequência;

8.7.11 Cópia da RAIS, na época própria;

8.7.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;

8.7.13 Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário

9. Documentos de qualificação da CONTRATA.

9.1 No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.2 Cartão CNPJ;

9.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual GO e Federal, FGTS e CNDT;

9.1.4 Alvará de Funcionamento;

10. Disposições específicas

10.1 O Instituto de Gestão e Humanização, irá solicitar a necessidade de contratação com 30 dias de antecedência.

10.2 A unidade não ficará obrigada a atingir a quantidade estimada elencada no item 03 – Quantidade Estimada, sendo os quantitativos ali indicados simples estimativas, podendo variar para mais ou para menos;

10.3 Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto solicitado.

Goiânia/GO, 16 de setembro de 2022

Assinado eletronicamente por:
Ana Cristina Pinho dos Santos
CPF: 915.141.935-15
Data: 16/09/2022 16:12:35 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Gestor da unidade



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YUPPT-W6ELN-59744-9ZFKE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ana Cristina Pinho dos Santos (CPF 915.141.935-15) em 16/09/2022 16:12 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.151.75	Lat: -16,677253 Long: -49,279453
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	ana.cristina@igh.org.br
Email verificado	
6xjSs8Ctw3tyh0l+gS5/iHwBDSOjGu46z1mkOaHdqwo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/YUPPT-W6ELN-59744-9ZFKE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>





Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JOVEM APRENDIZ - UNIFICADO - IGH - 002

7 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

23 de setembro de 2022 15:51

Cc: lucyana.iel@sistemafieg.org.br, vitorfernandes.iel@sistemafieg.org.br, williangodoi.iel@sistemafieg.org.br, alanabenfica.iel@sistemafieg.org.br, cep.apparecida@go.senac.br, FATURAMENTO@iphac.org.br, central1@ciece.org.br

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

- ERG – Escritório Regional de Goiás – Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026
CNPJ: 11.858.570/0017-09

- HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570.0002-14

- HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

- HEAPA - HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA , com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 30/10/2022**Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

OBS: Caso não consiga nos atender, fineza, nos indique prestadores parceiros.**Muller Marinho****COMPRADOR**

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



OUTSOURCING
CONTABILIDADE

71 3285-0578

www.leaconsultoria.com.br

Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

2 anexos**002 - TR JOVEM APRENDIZ..pdf**



806K

**SOLICITAÇÃO.pdf**
467K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

23 de setembro de 2022 15:52



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **cep.apparecida@go.senac.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [[DM3NAM02FT061.eop-nam02.prod.protection.outlook.com](#)]

Final-Recipient: rfc822; [cep.apparecida@go.senac.br](#)

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; [go-senac-br.mail.protection.outlook.com](#). (104.47.56.110, the server for the domain [go.senac.br](#).)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [[DM3NAM02FT061.eop-nam02.prod.protection.outlook.com](#)]

Last-Attempt-Date: Fri, 23 Sep 2022 11:52:23 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: [cep.apparecida@go.senac.br](#)

Date: Fri, 23 Sep 2022 15:51:43 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JOVEM APRENDIZ - UNIFICADO - IGH - 002

----- Message truncated -----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Cco: [fabricio_santos@cjee.org.br](#), [michele.santos@redecidada.org.br](#)

28 de setembro de 2022 09:13

Prezado, bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

- IGH/GO – Escritório Regional de Goiás – Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026
CNPJ: 11.858.570/0017-09

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



- HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570.0002-14

- HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

- HEAPA - HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA , com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 30/10/2022

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

OBS: Caso não consiga nos atender, fineza, nos indique prestadores parceiros.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **002 - TR JOVEM APRENDIZ..pdf**
806K

 **SOLICITAÇÃO.pdf**
467K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

28 de setembro de 2022 09:32

Cco: lucyana.iel@sistefafieg.org.br, vitorfernandes.iel@sistefafieg.org.br, williangodoi.iel@sistefafieg.org.br, alanabenfica.iel@sistefafieg.org.br, cep.apparecida@go.senac.br

Prezados, bom dia!

Algum retorno quanto à solicitação supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



OUTSOURCING
CONTABILIDADE

 71 3285-0578

 www.leaconsultoria.com.br

 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **002 - TR JOVEM APRENDIZ..pdf**
806K

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>





Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

28 de setembro de 2022 09:23



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **cep.apparecida@go.senac.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [SN1NAM02FT0029.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

Final-Recipient: rfc822; cep.apparecida@go.senac.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; go-senac-br.mail.protection.outlook.com. (104.47.57.110, the server for the domain go.senac.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [SN1NAM02FT0029.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

Last-Attempt-Date: Wed, 28 Sep 2022 05:23:24 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: cep.apparecida@go.senac.br

Date: Wed, 28 Sep 2022 09:22:47 -0300

Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JOVEM APRENDIZ - UNIFICADO - IGH - 002

----- Message truncated -----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

21 de outubro de 2022 09:23

Cco: alanabenfica.iel@sistemafieg.org.br, cep.apparecida@go.senac.br, central1@cieee.org.br

Prezados, bom dia!

ERRATA

Houve um equívoco no prazo para recebimento de proposta, **onde se ler 30/10/2022, seria 30/09/2022**. Publicamos em nosso site o período correto (conforme arquivo em anexo).

Diante disso, caso tenha interesse em participar deste processo, gentileza nos enviar proposta: Hoje 21/10/2022 até às 14:00hs.

Esse documento foi assinado digitalmente por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



OUTSOURCING
CONTABILIDADE

71 3285-0578

www.leaconsultoria.com.br

Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

----- Forwarded message -----

De: **Muller Marinho** <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Date: sex., 23 de set. de 2022 às 15:51

Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JOVEM APRENDIZ - UNIFICADO - IGH - 002

To:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TOMADA DE PREÇO 2022239U2.pdf**
49K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

21 de outubro de 2022 09:40



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **cep.apparecida@go.senac.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [[BN1NAM02FT041.eop-nam02.prod.protection.outlook.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a8703a2584&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-3347674151571477013&simpl=msg-a%3Ar-333...)]

Final-Recipient: rfc822; cep.apparecida@go.senac.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; [go-senac-br.mail.protection.outlook.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a8703a2584&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-3347674151571477013&simpl=msg-a%3Ar-333...). (104.47.51.110, the server for the domain [go.senac.br](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a8703a2584&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-3347674151571477013&simpl=msg-a%3Ar-333...).)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281)

[BN1NAM02FT041.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

Last-Attempt-Date: Fri, 21 Oct 2022 05:29:35 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: cep.apparecida@go.senac.br

Date: Fri, 21 Oct 2022 09:28:59 -0300

Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JOVEM APRENDIZ - UNIFICADO - IGH - 002

----- Message truncated -----

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>





Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>

EMPRESA DE JOVENS APRENDIZES - PROCESSO UNIFICADO

2 mensagens

Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

19 de setembro de 2022 12:15

Para: Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

Cc: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

Prezados,

Segue solicitação de contratação de empresa para fornecimento de jovens aprendizes para a Regional Goiás. Trata-se de um processo unificado para atendimento de todas as Unidades da Regional.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Solicitação de Serviço" group. To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to solicitacaoservico+unsubscribe@igh.org.br.

2 anexos**002 - TR JOVEM APRENDIZ..pdf**
806K**002 - JOVEM APRENDIZ GO..pdf**
625K**Rosana Moura** <rosana.moura@igh.org.br>

19 de setembro de 2022 14:16

Para: Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

Cc: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

Prezados, boa tarde!

Gentileza não contactar o prestador atual: Oseias.
Indicação de prestador de serviço é o CIEE que já atende a matriz.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>





Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Publicação de tomada de Preço Unificada: 2 - ERG - RECRUTAMENTO DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES - 2022

7 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

23 de setembro de 2022 15:29

Para: Bruna Ferreira Martins - ERG <gilciene.silva@igh.org.br>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde!

Segue anexo arquivo para publicação de tomada de de preço unificada para:

ERG

HEAPA

HEMU

HEMNSL

--

*Atenciosamente,***Wagner Moura**

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

	 71 3285-0578  www.leaconsultoria.com.br  Rua Frederico Simões Nº 98, Salas 713 e 714 Caminho das Árvores Salvador-BA. CEP 41.820-774
---	--

**2_TOMADA DE PREÇO 2022239U2ERG.pdf**
52K**Gilciene Silva** <gilciene.silva@igh.org.br>

26 de setembro de 2022 07:00

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia!!

Wagner troca o ERG para IGH-GO por favor.

Desde já agradeço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

26 de setembro de 2022 07:52

Para: Gilciene Silva <gilciene.silva@igh.org.br>

Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia, Gil!
Tudo bem?
Segue anexo com a alteração.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **2_TOMADA DE PREÇO 2022239U2ERG.pdf**
49K

Gilciene Silva <gilciene.silva@igh.org.br>

26 de setembro de 2022 08:40

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia!!
Estou bem e você?
Obrigada Wagner.
Publicações feitas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

3 anexos

 **Evidência 1.pdf**
403K

 **Evidência 2.pdf**
436K

 **Evidência 3.pdf**
409K

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Marinho Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: Gilciene Silva <gilciene.silva@igh.org.br>
Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de setembro de 2022 09:22

Por aqui tudo bem, Gil.
Me tira uma duvida...

Recebemos os atos convocatórios das 3 unidades (HMI, HEAPA, HEMNSL). Quando ao escritório Regional, não terá um ato específico pra ele?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gilciene Silva <gilciene.silva@igh.org.br>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de setembro de 2022 09:28

Que maravilha!!

Wagner o Escritório é como se fosse a Matriz e não está no contrato de gestão, por isso não teremos um ato específico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: Gilciene Silva <gilciene.silva@igh.org.br>
Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de setembro de 2022 09:37

Entendi.
Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esse documento foi assinado por Wagner da Silva Moura e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

Razão Social: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura		
Endereço: Av. 85, nº 160, Qd. 17 Lt. 20 74080-010 Goiânia/GO	Bairro: Setor Sul	
Telefone: (62): 3092-2009	e-mail: juridico@iphac.org.br	
CNPJ: 11.595.331/0001-38	Diretor Geral: Valdinei Valério da Silva	

Item	Referência		Valor	
5 dias X 4 Horas	20 horas			
Salário mínimo Nacional/ Referência	R\$		1.212,00	
Encargos Sociais/Trabalhista				
Salário mínimo Nacional hora (Manual da Aprendizagem) *	20	R\$	569,36	
INSS	20%	R\$	113,88	
FGTS sobre salário	2,00%	R\$	11,39	
Férias proporcionais + 1/3	11,11%	R\$	63,26	
FGTS sobre férias + 1/3	2,00%	R\$	1,26	
13º proporcional (1/12)	8,33%	R\$	47,43	
FGTS sobre 13º	2,00%	R\$	0,95	
Incidência Sobre Variáveis	1,00%	R\$	5,70	
Subtotal			R\$	813,23
Benefícios				
Vale Transporte 22 x (R\$ 4,30 + R\$ 4,30) – 6%			R\$ 155,04	
Subtotal			R\$ 155,04	
Taxa de Administração				
Formação profissional (Curso)	R\$	1	R\$	166,02
Uniforme (Camisetas)	MÊS	1	R\$	19,80
PCMSO Exames ocupacionais (admissional, periódico e demissional)	MÊS	1	R\$	7,63
Crachá	MÊS	1	R\$	4,57
Seguro de Vida	MÊS	1	R\$	1,98
Subtotal			R\$	200,00
TOTAL POR APRENDIZ (MENSAL)			R\$	1.168,27
TOTAL PARA 29 APRENDIZES (MENSAL)			R\$	33.879,83

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de **60 (sessenta) dias**.

Os valores ofertados são referentes as vagas propostas no Termo de Referência, no entanto, os **TOTAL pode ser alterado sob demanda**, conforme conta no Termo de Referência.

Goiânia, 20 de Outubro de 2022.



Valdinei Valério da Silva
CPF nº 669.061.649-53
CNPJ nº 11.595.331/0001-38
Instituto Promover
Diretor Geral

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA
IPHAC**

ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º - O Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura, atual designação do Instituto de Profissionalização, Aprendizagem e Cultura (IPAC), é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.595.331/0001-38, de caráter educacional, cultural e assistencial, podendo ser designada abreviadamente de **IPHAC**.

Parágrafo único - O **IPHAC** poderá utilizar também a designação de **INSTITUTO PROMOVER**, como nome fantasia, seja em documentos formais, seja em atividade nas redes sociais e em toda forma de comunicação com o público.

Art. 2º - O **IPHAC** tem sede e foro na Comarca de Goiânia, na Avenida 85, nº 160, Setor Sul, CEP nº 74080-010, Goiânia-GO, e poderá manter representações e filiais em todo o território nacional e no exterior.

Parágrafo único - O **IPHAC** tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - O **IPHAC** tem por objetivos:

- I.** promover a **educação, a saúde, a cultura, a assistência social e habitação de interesse social**, com a finalidade maior de colaborar com o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho, respeitando a evolução física, intelectual e moral do ser humano, seja a criança, o adolescente, o adulto, o idoso, as pessoas com deficiência ou as minorias;
- II.** promover a **educação básica, fundamental, técnica e superior**, direta ou indiretamente por meio da manutenção de estabelecimentos de ensino próprios ou da gestão de estabelecimentos públicos, primando pela igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- III.** colaborar no **aprimoramento de mecanismos de gestão** eficaz e eficiente de serviços e atividades de caráter público e de interesse coletivo, por meio de ações que considerem o cidadão de forma integral, integrada e integradora, com vistas ao desenvolvimento institucional da sociedade;
- IV.** atuar no **desenvolvimento tecnológico** da sociedade, entendido este como a elaboração e o aperfeiçoamento dos métodos para assegurar o funcionamento dos mecanismos da produção, do consumo e do lazer assim como das atividades de pesquisa artística e científica, que atendam às necessidades do cidadão contemporâneo, gerando, em última instância, qualidade de vida para a população.
- V.** prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e, outros da mesma natureza em Serviço Social.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos elencados no art. 3º, o **IPHAC** poderá:

- I.** difundir, por todos os meios, princípios que promovam a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

- II.** administrar e realizar a gestão de escolas públicas, qualquer que seja o nível de educação (básica, fundamental, técnica e superior,), centros de convivência, espaços culturais, centros de lazer e outros ativos públicos, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, com a finalidade de auxiliar esses organismos e serviços a atingirem um patamar considerável de eficiência e eficácia no atendimento do serviço e do público a que se prestam;
- III.** ministrar e administrar cursos de nível superior, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, ensino fundamental, educação especial, educação infantil, educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante, de forma presencial e a distancia, em todo o território nacional;
- IV.** difundir a pedagogia social como uma ciência prática, social e educativa, não-formal, que justifica e compreende em termos mais amplos a tarefa da socialização e, em modo particular, a prevenção e a recuperação no âmbito das deficiências da socialização e da falta de satisfação das necessidades fundamentais;
- V.** desenvolver programas de estágio, atuando como agente de integração, bem como programas de aprendizagem que promovam a capacitação do jovem para o mundo do trabalho e a geração de renda e estimulem o empreendedorismo juvenil;
- VI.** desenvolver e executar ações e projetos, de forma gratuita, continuada e planejada, voltados para a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice; a integração ao mercado de trabalho; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, notadamente em situação de vulnerabilidade social e usuários de substâncias psicoativas;
- VII.** colaborar com instituições públicas e privadas nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, meio ambiente, esporte, lazer, habitação, preservação do patrimônio histórico e cultural, capacitação e qualificação profissional dentre outras áreas do desenvolvimento social, por meio de assessoramento a políticas públicas, da execução de projetos e de planos de trabalho;
- VIII.** promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos, nas áreas da gestão do conhecimento, transferência de tecnologia e gestão de negócios;
- IX.** defender e conservar o patrimônio histórico, artístico e cultural como forma de incentivar o desenvolvimento cultural e institucional da sociedade;
- X.** desenvolver ações que promovam o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania e valores humanos;
- XI.** desenvolver programa socioeducativos que promovam a permanência na escola, fortaleçam vínculos comunitários e familiares e gerem renda, integrando assim as áreas de educação, assistência social, cultura e trabalho;
- XII.** promover estudos teóricos e aplicados que visem à gestão, avaliação e monitoramento de programas e projetos de políticas públicas nas áreas relacionadas ao objeto da entidade;
- XIII.** desenvolver programas e campanhas e divulgar materiais educativos, bem como promover eventos, cursos, seminários, conferências, editar e publicar livros, obras literárias, CD's, DVD's e outros dentro de sua área de atuação;

Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

- XIV.** conceder, no limite de suas possibilidades, bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação, para estágios, auxílios de assistência e outros benefícios a pesquisadores, professores e alunos cujas atividades possam contribuir para a realização de seus objetivos estatutários;
- XV.** promover ações de inclusão digital da comunidade, especialmente aquela parcela em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- XVI.** apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional de interesse da comunidade;
- XVII.** gerir processos e captar recursos disponíveis, provenientes de incentivos fiscais ou outras fontes, consonantes com os objetivos o **IPHAC**,
- XVIII.** celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria, contratos de gestão, termos de colaboração e de fomento e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XIX.** realizar processos seletivos para seleção de pessoal, tanto para o poder público quanto para a iniciativa privada;
- XX.** prestar serviços na sua área de atuação;
- XXI.** contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para prestar consultoria e assessoramento aos projetos que vier a desenvolver;
- XXII.** manter e explorar os serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, especialmente através de rádio, televisão, agencia de notícias e jornais;
- XXIII.** elaborar e executar projetos técnicos sociais com vistas ao desenvolvimento de ações ligadas aos eixos de mobilização, organização e fortalecimento social, acompanhamento e gestão social da intervenção, educação ambiental e patrimonial e desenvolvimento socioeconômico;
- XXIV.** promover atividades de atendimento através de serviços de saúde, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, acolhimento ambulatorial de pessoas em vulnerabilidade social e/ou minorias historicamente marginalizadas, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas;
- XXV.** promover outras atividades que, a juízo do Conselho de Administração, sejam de interesse do **IPHAC** para realização dos seus objetivos estatutários.

Art. 5º - O IPHAC é dotado de autonomia administrativa, operacional, patrimonial e financeira. É regida por este Estatuto e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 6º - O IPHAC, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único - O IPHAC adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º - Poderão associar-se à **IPHAC** pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no País e no exterior, e que tenham afinidades com os seus objetivos e princípios, e que se comprometam com a sua realização.

§ 1º - A admissão de associados é indicada pela Diretoria Geral e deliberada pelo Conselho de Administração da IPHAC.

§ 2º - O quadro social da **IPHAC** será formado pelas seguintes categorias de associados:

I.fundadores: os que estiveram presentes ao ato de constituição do **IPHAC** e apuseram suas assinaturas na respectiva ata de constituição;

II.contribuintes: qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade que se comprometa a auxiliar o IPHAC com contribuição financeira periódica e continuada ou de qualquer outra forma considerada relevante;

III.beneméritos: aqueles que, esporádica e voluntariamente, queiram colaborar com o **IPHAC**.

§ 3º- É vedada a participação em mais de uma categoria de associado.

Art. 8º - A exclusão ou demissão de associado de qualquer categoria do **IPHAC** só será admissível, a pedido do próprio associado ou havendo justa causa reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, obedecido o disposto no art. 22, inc. X, deste Estatuto.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 9º - São direitos do associado:

I. propor ao Conselho de Administração quaisquer medidas e ações de interesse do IPHAC;

II. participar das atividades sociais e gozar dos benefícios e serviços proporcionados pelo IPHAC.

Parágrafo único - Somente os associados efetivos terão direito a voto nas Assembléias Gerais, e poderão ser votados para o exercício das funções de conselheiro.

Art. 10 - São deveres do associado:

I. cumprir este Estatuto e as deliberações dos órgãos administrativos do IPHAC;

II. contribuir para o fortalecimento do IPHAC, inclusive mediante pagamento de contribuições que, porventura, venham ser estipuladas pelo Conselho de Administração;

III. colaborar para que os objetivos do IPHAC sejam atingidos.

Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 11 - São órgãos responsáveis pela administração do **IPHAC**:

- I-** Assembléia Geral;
- II-** Conselho de Administração;
- III-** Diretoria Geral;
- IV-** Conselho Fiscal;

Art. 12 - É vedada a distribuição entre os associados e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Geral, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcela do seu patrimônio líquido, a qualquer título, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

Art. 13 - É vedada a remuneração e a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto.

Parágrafo único - A proibição contida neste artigo não significa incompatibilidade de prestação de serviços profissionais ao **IPHAC** por parte de seus conselheiros desde que obedecidos os seguintes critérios:

- a-** que haja prévia aprovação do Conselho de Administração;
- b-** que os serviços sejam distintos das funções estatutárias a eles inerentes;
- c-** que a contratação seja tecnicamente recomendável;
- d-** que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado.

Art. 14 - Os membros dos Conselhos e da Diretoria Geral não responderão individualmente nem solidariamente, pelas obrigações contraídas pelo **IPHAC**, em decorrência de ato regular de gestão.

Parágrafo único - Os membros a que se refere o *caput* deste artigo, na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções ou, ainda, se excederem na prática dos atos de sua respectiva gestão, responderão solidariamente perante o **IPHAC** os terceiros prejudicados.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral é composta por todos os associados e é o órgão supremo, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos de interesse do **IPHAC**.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou, extraordinariamente, sempre que necessário.


Deipeson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Geral ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante aviso escrito ou outro meio apropriado, especificando o dia, hora, local e pauta da reunião, enviado aos associados ou afixado em local visível, na sede do **IPHAC**, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 17 - A Assembleia Geral poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número deles.

§1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda, pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

§2º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

§3º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo quando diversa e expressamente previsto neste Estatuto.

§4º - A Assembleia Geral poderá ser presidida pelo Diretor Geral ou por um dos participantes, escolhido pelos presentes.

§5º - As atas da Assembleia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente dos trabalhos.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I.** destituir os administradores;
- II.** deliberar sobre a alteração deste Estatuto;
- III.** indicar e escolher os membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 19 deste Estatuto.

Parágrafo único - As deliberações de que tratam os incisos I e II deste artigo, serão tomadas pelo voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Seção III **Do Conselho de Administração**

Art. 19 - O Conselho de Administração, órgão normativo e deliberativo do **IPHAC**, é formado por no máximo 07 (sete) membros, da seguinte forma:

- I-02** (dois) de membros natos de representantes do Poder Público, a serem indicados pelo Chefe do Executivo ou, por delegação, pelo titular do órgão ou da entidade da área correspondente à atividade fomentada, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração;
- II-02** (dois) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- III-01** (um) membro eleito em Assembleia Geral, dentre os membros ou os associados;
- IV-01** (um) membro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;


Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

V-01 (um) membro indicado ou eleito pelo Conselho de Administração, com conhecimento e atuação na área social ou cultural.

§1º - No caso de renúncia por qualquer dos Conselheiros ou de vacância do cargo por qualquer motivo, o substituto será indicado em conformidade com o presente artigo, para completar o prazo de duração do exercício das funções do substituído, pelo tempo que faltar para o seu término.

Art. 20 - O prazo de duração do exercício das funções dos membros do Conselho de Administração a que se refere o art. 19 será de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único - O primeiro mandato dos membros a que se referem os incisos I e II do art. 19 será de 02 (dois) anos.

Art. 21 - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido por seus pares, dentre seus membros.

I-O prazo de exercício das funções de Presidente do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

II-No caso de ausência temporária do Presidente, ele indicará o seu substituto.

III-No caso de vacância da função de Presidente, o seu substituto será escolhido na forma do *caput* deste artigo.

Art. 22 - Ao Conselho de Administração compete:

- I.** designar os membros da Diretoria;
- II.** promover e estabelecer a política geral do **IPHAC**, fixando o seu âmbito de atuação e visando à consecução de seus objetivos;
- III.** supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades do **IPHAC**, bem como fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas;
- IV.** aprovar a proposta e contrato de gestão do **IPHAC**, quando houver;
- V.** aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimento;
- VI.** fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto do Executivo estadual;
- VII.** aprovar o regimento interno que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII.** aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- IX.** aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do **IPHAC**, elaborados pela Diretoria Geral;
- X.** deliberar sobre exclusão de associado, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros deste Conselho;

Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

XI. autorizar:

- a. o recebimento de bens, doações e legados;
- b. a venda de imóveis da IPHAC;
- c. a abertura de filiais e representações em qualquer parte do território nacional e do exterior, nos termos do art. 2º deste Estatuto;

XII. proceder à revisão do orçamento durante o exercício correspondente e quando necessário;

XIII. aprovar e dispor, por maioria mínima de 2/3 de seus membros, a extinção da IPHAC, obedecendo-se as disposições do art. 44 do presente documento;

XIV. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XV. determinar, quando for o caso, no fim de cada exercício, a parte dos rendimentos a ser incorporada ao patrimônio do **IPHAC;**

XVI. constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência;

XVII. instituir e conceder bolsas, auxílios, prêmios e outros benefícios, buscando favorecer o desenvolvimento dos assuntos relacionados com os objetivos estatutários do **IPHAC;**

XVIII. escolher e dispensar os membros do Conselho Fiscal;

XIX. deliberar sobre a obtenção de empréstimos e de financiamento bancário;

XX. decidir sobre a criação de um Comitê de Ética e aprovar, quando for o caso, o Código de Conduta proposto pelo Comitê;

XXI. decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.

§ 1º - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2º - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho de Administração reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias para as quais é exigido *quorum* especial.

§ 3º - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes, a cada ano e extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 4º - Perderá o direito ao exercício de sua função o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

§ 5º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

§ 6º - Ao Presidente do Conselho de Administração compete convocar as reuniões e presidir os trabalhos deste Conselho.


Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

§ 7º - O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar os poderes de representação que lhe competem mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

§ 8º - Os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem à organização social, ressalvada ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem.

Seção IV Da Diretoria Geral

Art. 24 - A Diretoria Geral é o órgão da administração executiva do **IPHAC**, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração, e será composta com os seguintes membros:

Art. 25 - A Diretoria Geral é constituída por um Diretor Geral escolhido pelo Conselho de Administração, com reconhecida competência em assuntos de interesse do **IPHAC**, devendo pertencer ao quadro de associados.

§ 1º - Será de 04 (quatro) anos a duração do exercício da função de Diretor Geral, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A posse do Diretor Geral ocorrerá por termo lavrado em documento apropriado para registro.

Art. 26 - A Diretoria Geral poderá ser assessorada por tantos assessores quantos sejam necessários à boa e eficiente execução das atividades do **IPHAC**.

Parágrafo único - O regime de contratação dos assessores a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será avaliado pelo Diretor Geral caso a caso, de acordo com as necessidades da **IPHAC**.

Art. 27 - O Diretor Geral será escolhido na forma estabelecida no art. 22, inciso I, deste Estatuto.

§ 1º - O Diretor Geral permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

§ 2º - O Diretor Geral poderá delegar os poderes de representação que lhe compete, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

§ 3º - No caso de vacância da função de Diretor, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração para completar o prazo de duração do exercício das funções do substituído, pelo tempo que faltar para o seu término.

Art. 28 - À Diretoria Geral compete:

I- indicar, ao Conselho de Administração, o interessado em se tornar associado do **IPHAC**;

II- planejar, dirigir, acompanhar e controlar todas as atividades do **IPHAC**, de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração;

III- autorizar a aquisição de direitos e a assunção de obrigações;

IV- preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os documentos e instrumentos cuja aprovação lhe competem;

Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

V- contratar serviços especializados, inclusive auditoria independente, técnica, administrativa ou financeira, quando determinado pelo Conselho de Administração;

VI- zelar para que sejam adotados e mantidos, na gestão das atividades do **IPHAC**, procedimentos que lhe assegurem a absoluta segurança e total transparência administrativa, contábil e fiscal;

VII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 29 - Ao Diretor Geral compete:

- I.** dirigir, superintender e acompanhar todas as atividades do **IPHAC** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- II.** representar o **IPHAC** ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- III.** apresentar ao Conselho de Administração o relatório de atividades, o balanço e demais demonstrações contábeis de cada exercício findo;
- IV.** apresentar ao Conselho de Administração o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
- V.** receber bens e doações de naturezas diversas;
- VI.** movimentar as contas bancárias em nome do **IPHAC**;
- VII.** celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho de Administração;
- VIII.** garantir que sejam mantidos sempre em ordem e em dia e à disposição da Diretoria Geral, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei;
- IX.** exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

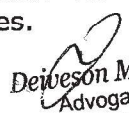
Art. 30 - O Diretor Geral deverá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira e contábil do **IPHAC, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, que serão escolhidos pelo Conselho de Administração.**

§1º - O prazo do exercício da função dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros, por seus pares, quando da primeira reunião deste Conselho. Em suas faltas e impedimentos, escolherá seu substituto dentre os seus pares.


Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

§3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

§4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para examinar e emitir parecer sobre o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício anterior, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§5º - As funções de Conselheiro Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Art. 32 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I.** opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil do **IPHAC**;
- II.** opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pelo **IPHAC**;
- III.** emitir pareceres para os órgãos superiores do **IPHAC** sobre o relatório de atividades, balanço, demonstração contábil e orçamento, preparados pelo Diretor Geral;
- IV.** representar ao Conselho de Administração sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do **IPHAC**.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - Constituem patrimônio do **IPHAC**:

- I.** as dotações feitas por seus instituidores;
- II.** as doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições, que lhe venham a ser destinados, por quaisquer pessoas, particulares ou públicas.
- III.** os resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- IV.** as aquisições feitas com recursos próprios.

Parágrafo único - Cabe ao **IPHAC** administrar seu patrimônio e dele dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34 - Constituem recursos do **IPHAC**:

- I.** os provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como os derivados de cessão de direito ou de produção de bens;
- II.** os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza, de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;
- III.** os usufrutos, doações, rendas, legados e heranças, de qualquer natureza que receba, não destinados especificamente à incorporação a seu patrimônio;

IV. a receita oriunda da venda de produtos e de recebimento de *royalties* ou de assistência técnica, negociada com terceiros ou recebida sobre direitos relativos à propriedade industrial ou intelectual;

V. os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no art. 4º, deste Estatuto.

Art. 35 - Os recursos financeiros do **IPHAC** serão aplicados:

- I.** na aquisição de bens móveis e imóveis;
- II.** na aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;
- III.** na constituição de fundos específicos, inclusive de reserva, para compensar eventuais perdas, amortizações de obrigações ou depreciação de investimentos;
- IV.** em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - O **IPHAC** aplicará seu patrimônio e seus recursos integralmente no Brasil, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º - Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento do objeto estatutário do **IPHAC**.

§ 3º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas do **IPHAC**, junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 4º - O **IPHAC** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 36 - O exercício fiscal do **IPHAC** coincide com o ano civil.

Parágrafo único - Parte dos resultados líquidos provenientes das atividades da **IPHAC** poderá ser incorporada ao seu patrimônio, a juízo do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - O **IPHAC** prestará contas nos termos da legislação que lhe for aplicável e:

- I.** observando os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II.** publicando, anualmente, o seu balanço;
- III.** afixando, em lugar acessível de sua sede, cópia do relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- IV.** publicar, anualmente, em jornais de grande circulação, os relatórios financeiros;

§1º - No caso de recursos e bens de origem pública, recebidos pelo **IPHAC**, a respectiva prestação de contas será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§2º - O **IPHAC** manterá escrituração contábil regular, que registre as receitas e despesas, e, quando for o caso, a aplicação em gratuidade de forma segregada, tudo em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

§3º - O **IPHAC** conservará em boa ordem, pelo tempo estabelecido em lei, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação de sua situação patrimonial.

Art. 38 - O **IPHAC** providenciará a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, para exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação dos eventuais recursos objeto de contrato de gestão ou de termo de parceria.

Parágrafo único - A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Os Presidentes dos órgãos colegiados do **IPHAC** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses do **IPHAC**, não possam aguardar uma próxima reunião.

Parágrafo único - É vedada a acumulação de função de Diretor com a de Conselheiro do **IPHAC**. Caso algum conselheiro seja eleito ou indicado para integrar a diretoria, deverá renunciar ao assumir as funções executivas.

Art. 40 - As compras e contratações de bens e serviços e as alienações do **IPHAC** poderão ser feitas em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contrato, aprovado pelo Conselho de Administração, registrado no cartório competente e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, quando o volume das atividades assim o demandar.

Art. 41 - Os empregados do **IPHAC** ficarão sujeitos ao regime trabalhista ou a outras formas de contratação previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único - Os empregados do **IPHAC** poderão ser contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal do **IPHAC**, registrado no cartório competente e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 42 - Caberá ao Diretor Geral, quando verificada a necessidade, preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os regulamentos referidos nos arts. 40 e 41, parágrafo único.

Art. 43 - Será criado e instalado um comitê de ética no âmbito do **IPHAC**, cuja atribuição será o zelo pelo cumprimento dos princípios éticos da instituição e a averiguação de quaisquer comportamentos que infrinjam tais princípios.

§1º - O Conselho de Administração será o responsável por criar o Comitê de Ética e indicar os seus integrantes.

Deveson Mendes
Advogado
OAB/GO 44.531

Art. 44 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme estabelece ao art. 59, II, e parágrafo único do Código Civil.

Parágrafo único - A natureza do **IPHAC** não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos primordiais.

Art. 45 - O **IPHAC** somente poderá ser dissolvido pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

§1º - No caso de dissolução do **IPHAC**, eventual remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a outra entidade de fins não econômicos, que se dedique a objetivos congêneres, ou a entidades públicas, conforme deliberação dos associados.

§2º - Sendo o **IPHAC** qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, o patrimônio remanescente deverá ser destinado a outra entidade também qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, respeitado o parágrafo primeiro deste artigo.

§3º - Sendo o **IPHAC** qualificado como Organização Social, nos termos da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, desde que exclusivamente advindos do contrato de gestão com o Poder Público Estadual, serão destinadas a outra organização social qualificada no âmbito do Estado, ou ao patrimônio do Estado de Goiás, observado o disposto no art. 61 do Código Civil em vigor - Lei Federal nº 10.460/02.

Art. 46 - Em sendo qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de o **IPHAC** vir a perder tal qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único - Em sendo qualificado como Organização Social, nos termos da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás, no caso de a **IPHAC** vir a perder tal qualificação, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, desde que exclusivamente advindos do contrato de gestão com o Poder Público Estadual, serão destinadas a outra organização social qualificada no âmbito do Estado, ou ao patrimônio do Estado de Goiás, observado o disposto no art. 61 do Código Civil em vigor - Lei Federal nº 10.460/02.

Art. 47 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Goiânia-GO.

Goiânia-GO, 10 de setembro de 2020.

5º OFÍCIO

Valdinei Valério da Silva
Diretor Geral
Representante legal

Deiveson Mendes
Advogado
OAB/DF 44.531

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC

O Diretor Geral do Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura – IPHAC, Valdinei Valério da Silva, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade CONVOCA os associados da Instituição para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12/08/2022, às 09h00 (nove horas da manhã), no endereço da sede do IPHAC, situada na Av. 85, nº 160, Qd. 17. Lt. 20, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP nº 74.080-010, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. admissão de novos associados;
2. Término de mandatos de membros do Conselho Fiscal;
3. eleição e posse de membros do Conselho Fiscal;
4. Inclusão de novos Códigos Econômicos no cadastro pertencente a Receita Federal.

Goiânia-GO, 05 de agosto de 2022.


Valdinei Valério da Silva
Diretor Geral



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022), às 09hs (nove horas), reuniram-se na sede do Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura — IPHAC, situada na Av. 85, nº 160, Qd. 17, Lt. 2, St. Sul, CEP.: 74080-010 – Goiânia-GO a Assembleia Geral Extraordinária do IPHAC, com os seguintes associados: Valdinei Valério da Silva, Marcia Camilo Mangili de Souza, Mônica Alves Ferreira, Bruno Carlos de Paula Silva, Luciana Alves Ferreira. Como pessoas convidadas, se fazem presentes: Weber do Nascimento Diniz Guimarães, Ronivon de Souza Santos, Letícia Marcelina Loures, Rafael Lima e Silva e Thiago Cirilo de Aguiar. Os associados se reuniram para deliberar sobre a seguinte pauta: **1) admissão de novos associados; 2) Término de mandatos de membros do Conselho Fiscal; 3) eleição e posse de membros do Conselho Fiscal, 4) Inclusão de novos Códigos Econômicos.** Feita a primeira convocação, foi constatada a presença de *quórum* suficiente para a abertura dos trabalhos, e, ato contínuo, a reunião foi aberta pelo Diretor Geral do IPHAC e Presidente dos trabalhos, Sr. Valdinei Valério, que agradeceu a presença de todos e designou a mim, Thiago Cirilo, a tarefa de secretariar a reunião. Na sequência, passou-se ao item 1 da ordem do dia. **1) admissão de novos associados.** O Presidente informou que houve solicitação de ingresso, como associados, do Sr. Rafael Lima e Silva, do Sr. Bruno Carlos de Paula e Silva, que comungam de ideias na área social, cujo nomes ficam submetidos aos presentes para deliberação. Os presentes aprovaram, por aclamação, o ingresso, como associados do IPHAC, de **Rafael de Lima e Silva**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do CPF nº 008.089.271-08, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, Qd. 34, Lt 04, Setor Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.990-715, **Bruno Carlos de Paula e Silva**, brasileiro, casado, ciência contábeis, portador do CPF nº 011.161.321-33, residente e domiciliado na Rua Dr. Constâncio Gomes nº 36 Condomínio Ilhas do Pacífico – apart. 602 Hawaii- Setor Crimeia Leste, Goiânia/GO. **2) Término de Mandato de membros do Conselho Fiscal.** O presidente informou que os conselheiros membros do Conselho Fiscal: Andreyra Evangelista da Silva Rodrigues e José Amaral de Sousa, solicitaram desligamento após fim de seus mandatos aos seus respectivos cargos, por motivos de ordem pessoal, logo sendo dispensados neste momento. O Presidente aproveita a oportunidade para agradecer o empenho e zelo que exerceram suas funções que sempre geraram bons frutos à instituição, que as portas estarão sempre abertas. Em seguida passou-se ao item 3 da ordem dos trabalhos. **3) eleição e posse de membros do Conselho Fiscal.** O Presidente propôs aos presentes, que concordaram à unanimidade de votos, que em virtude do término de mandato dos membros do Conselho Fiscal, em se escolher novos membros para dar continuidade aos cargos vacantes. Sendo assim, após alguns debates entre os presentes, o associado Rafael Lima e Silva foi indicado para assumir a função de Conselheiro Fiscal para a vaga vacante deixada por Andreyra Evangelista da Silva Rodrigues, e ainda, o associado Bruno Carlos de Paula e Silva foi indicado para assumir a função de Conselheiro Fiscal para a vaga vacante deixada por José Amaral de Sousa. Consultados pelos presentes, aceitaram prontamente a missão, disseram que conhecem o trabalho da entidade desde a sua fundação e se sente honrado de contribuir nesse novo momento da entidade. Em prosseguimento, iniciou-se os debates para o

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Larissa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysdocmd.com.br/validate/CJU2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



preenchimento dos cargos, em razão do término de mandato dos Srs. Andreyra Evangelista da Silva Rodrigues e José Amaral de Sousa. Os presentes indicaram os nomes do Sr. Rafael Lima e Silva e do Sr. Bruno Carlos de Paula e Silva, que receberam a indicação com bastante entusiasmo e vontade de trabalho para a causa da juventude, educação e assistência social, escopos dos trabalhos desenvolvidos pela entidade. Após o aceite, ficaram o Sr. **RAFAEL LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do CPF nº 008.089.271-08, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, Qd. 34, Lt 04, Setor Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.990-715 (art. 31, II do Estatuto), como membro do Conselho Fiscal, e o Sr. **BRUNO CARLOS DE PAULA E SILVA**, brasileiro, casado, ciências contábeis, portador do RG nº 479130, DGPC/GO, e do CPF nº 011.161.321-33, residente e domiciliado na Rua Dr. Constâncio Gomes, nº36, Condomínio Ilhas do Pacífico- Apart. 602 Hawaii- Setor Crimeia Leste, Goiânia-GO, CEP: 74.660-160 (art. 31, II do Estatuto), desde já, empossados com a assinatura na presente ata, assumindo a respectiva função pelo tempo necessário ao cumprimento do mandato do atual Conselho Fiscal, 2022-2025. Desta forma, os membros do Conselho do IPHAC, passa a possuir a seguinte composição: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPHAC: Presidente: LUCIANA ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 134814, SSP/TO, e do CPF nº 642.520.351-04, residente e domiciliada na Rua 55, nº 384, Ed. Flamboyant Park, Apto. 1302B, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP.: 74.810-230 (art. 19, II do Estatuto); **Demais Conselheiros: MARCIA CAMILO MANGILI DE SOUZA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1186124, 2ª Via – SSP/GO, e do CPF nº 232.547.691-04, residente e domiciliada na Rua 10, 930, Qd. H-06, Lt. 51/53, Apt. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP.: 74.120-020 (art. 19, II do Estatuto); **WEBER DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARÃES**, brasileiro, estado civil, empresário, portador do CPF nº 779.512.471-20, residente e domiciliado na Rua Luis de Matos, 175024, Qd. 117, Lt 03, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.413-105 (art. 19, III do Estatuto); **LETÍCIA MARCELINA LOURES**, brasileira, solteira, administradora em agronegócios e gestora ambiental, portadora do RG nº 3736670, STPC/GO, e do CPF nº 838.893.701-44, residente e domiciliada na Rua 205, 510, Apt. 103, Condomínio Dona Deija, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP.: 74.640-090 (art. 19, IV do Estatuto); **MONICA ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 87446-SJSP-TO, e do CPF nº 596.467.721-53, residente e domiciliada na Rua Luis de Matos, QD 177, Lt 3, Cidade Jardim, Goiânia-GO (art. 19,V do Estatuto). **CONSELHO FISCAL: Conselheiros Efetivos: BRUNO CARLOS DE PAULA SILVA**, brasileiro, casado, ciências contábeis, portador do CPF nº 011.161.321-33, residente e domiciliado na Rua Dr. Constâncio Gomes, nº 36, Condomínio Ilhas do Pacífico, Apartamento 602, Setor Criméia Leste, Goiânia-GO – CEP.: 74.660-160; **RONIVON DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 003.409.325-70, residente e domiciliado na QN 320, Cj. 08, Nº 1, Apt. 1.005, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.310-008, e **RAFAEL LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, ciências da computação, portadora do CPF nº 009.852.251-57, residente e domiciliada na Av. Segunda Radial, Qd 119, LT 06, Setor Pedro Ludovico, CEP.: 74.820-090, Goiânia- GO. Com a aprovação dos nomes confirmada, os escolhidos declararam-se de acordo, agradecendo a todos a confiança neles depositada.

4) Inclusão de Novos Códigos Econômicos. O Presidente pontuou a

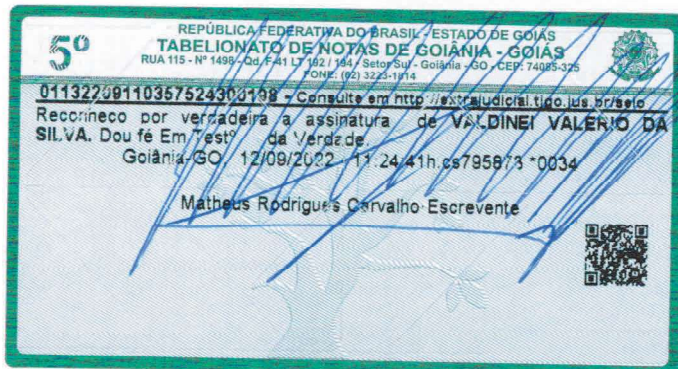


necessidade de se incluir novos códigos econômicos no cadastro pertencente à Receita Federal, em função do crescimento das atividades da Instituição. Os novos códigos previstos para a inclusão são 94.30-8-00 (Atividades de Associação de Defesa de Direitos Sociais), 94.93-6-00 (Atividades de organização associativas ligadas à cultura e à arte, por fim, 88.00-6-00 (Serviços de Assistência Social sem alojamento). Em seguida, o Presidente os declarou empossados e, com a assinatura que os mesmos aporão nesta ata, ela passará a valer como **termo de posse** de todos eles, ficando certo que, por força deste ato, passarão ser os membros do Conselho Fiscal do IPHAC, assumindo as respectivas funções pelo tempo necessário ao cumprimento dos mandatos dos cargos vacantes, conforme disposições estatutárias. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. Eu, secretário, subscrevo esta ata, que também vai assinada pelo presidente dos trabalhos, secretário dos trabalhos e os associados.

5º OFÍCIO

Valdinei Valério da Silva
Presidente dos trabalhos

Thiago Cirilo de Aguiar
Secretário dos Trabalhos



Associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura – IPHAC, ocorrida no dia 12 de Agosto de 2022

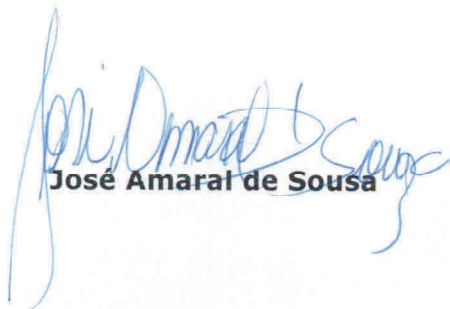
 5º OFÍCIO

Valdinei Valério da Silva


Thiago Cirilo de Aguiar

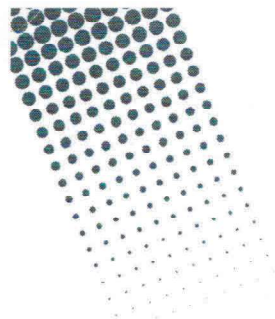

Andrey Evangelista da Silva Rodrigues


Bruno Carlos de Paula Silva

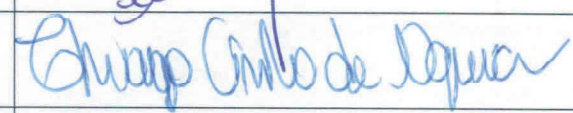
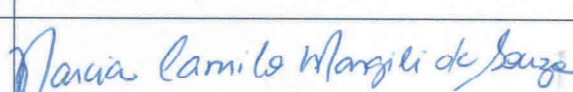
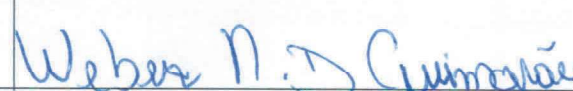
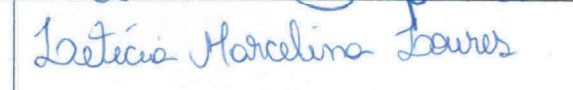
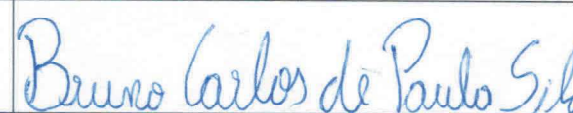
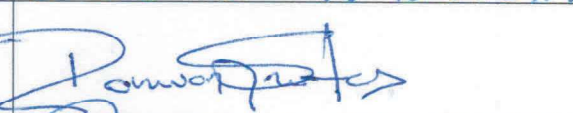
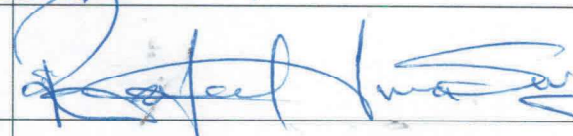

José Amaral de Sousa


Rafael Lima e Silva





Lista de Presença Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura, CNPJ nº 11.595.331/0001-38 . REALIZADA EM 12/08/2022, na Avenida 85, nº 160, Qd. 17, Lt. 20, Setor Sul , CEP: 74080-010, Goiânia, GO ÀS 09:00 horas.

Nome	CPF	Assinatura
Valdinei Valério da Silva	669.061.649-53	
Thiago Cirilo de Aguiar	960.357.571-20	
Luciana Alves Ferreira	642.520.351-04	
Marcia Camilo Mangili de Souza	232.547.691-04	
Weber do Nascimento Diniz Guimarães	779.512.471-20	
Letícia Marcelina Loures	838.893.701-44	
Mônica Alves Ferreira	596.467.721-53	
Bruno Carlos de Paula Silva	011.161.321-33	
Ronivon de Souza Santos	003.409.325-70	
Rafael Lima e Silva	008.089.271-08	

RELAÇÃO EM SEPARADOS DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA ALVES FERREIRA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 6364518, SSP/GO, e do CPF nº 642.520.351-04, residente e domiciliada na Rua 55, nº 384, Ed. Flamboyant Park, Apto. 1302B, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP.: 74.810-230.

Presidente do Conselho de Administração

(art. 19, IV do Estatuto)

Mandato: 10/09/2020 a 12/08/2023

MARCIA CAMILO MANGILI DE SOUZA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1186124, 2ª Via – SSP/GO, e do CPF nº 232.547.691-04, residente e domiciliada na Rua 10, 930, Qd. H-06, Lt. 51/53, Apt. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP.: 74.120-020;

Conselheira

(art. 19, II do Estatuto)

Mandato: 12/08/2019 a 12/08/2023

WEBER DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARÃES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 779.512.471-20, residente e domiciliado na Rua Luis de Matos, 175024, Qd. 117, Lt 03, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.413-105;

Conselheiro

(art. 19, II do Estatuto)

Mandato: 10/09/2020 a 12/08/2023

LETÍCIA MARCELINA LOURES, brasileira, solteira, administradora em agronegócios e gestora ambiental, portadora do RG nº 3736670, STPC/GO, e do CPF nº 838.893.701-44, residente e domiciliada na Rua 205, 510, Apt. 103, Condomínio Dona Deija, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP.: 74.640-090;

Conselheira

(art. 19, IV do Estatuto)

Mandato: 10/09/2020 a 12/08/2023

MÔNICA ALVES FERREIRA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 87446, SJSP/TO, e do CPF nº 596.467.721-53, residente e domiciliado na Rua Luis de Matos, 175024, Qd. 117, Lt 03, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.413-105;

Conselheira

(art. 19, V do Estatuto)

Mandato: 12/08/2019 a 12/08/2023

Goiânia, 12 de Agosto de 2022.

DIRETORIA GERAL

VALDINEI VALÉRIO DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 7103089, PC/GO, e do CPF nº 669.061.649-53, residente e domiciliado na Rua 55, Qd. B19, 1302, torre b, Ed. Flamboyant Park, Goiânia-GO, CEP.: 74.810-230;

Diretor Geral

Mandato: 12/08/2019 a 12/08/2023

CONSELHO FISCAL CONSELHEIROS TITULARES

BRUNO CARLOS DE PAULA SILVA, brasileiro, casado, ciências contábeis, portador do CPF nº 011.161.321-33, residente e domiciliado na Rua Dr. Constâncio Gomes, nº 36, Condomínio Ilhas do Pacífico, Apto. 602, Setor Criméia Leste, Goiânia-GO, CEP: 74.660-160;

Conselheiro Fiscal Titular

Mandato: 12/08/2022 a 12/08/2025

RONIVON DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 003.409.325-70, residente e domiciliado na QN 320, Cj. 08, Nº 1, Apt. 1.005, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.310-008;

Conselheiro Fiscal Titular

Mandato: 12/08/2022 a 12/08/2025

RAFAEL LIMA E SILVA, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do CPF nº 008.089.271-08, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, Qd 34, LT 04, Setor Retiro do Bosque, CEP: 74.990-715, Aparecida de Goiânia- GO;

Conselheiro Fiscal Titular

Mandato: 12/08/2022 a 12/08/2025

Goiânia, 12 de Agosto de 2022.



Valdinei Valério da Silva
Diretor Geral
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Folgar Direito




Valdinei Valério da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE ENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7103089 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2017

NOME **VALDINEI VALERIO DA SILVA**

FILIAÇÃO **VALTINO LUIZ DA SILVA**
JULIA MARIA DA SILVA

CIANORTE - PR DATA DE NASCIMENTO 27/08/1968

NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.CAS 1342 B-5 FLS.248. PALMAS-TO EM 13/12/1999

CPF 669061649-53

4106

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1485 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74065-925
FONE: (62) 3223-1812

AUTENTICAÇÃO

01132208210377524330027 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sisno>

Compare com o original. Dou Fe. Em Test. de 22 de agosto de 2022 06A72677

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Layssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocm.com.br/validar/CJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

5º Tabelião de Notas
Ezequiel Silva Carvalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.595.331/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PROMOVER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 85	NÚMERO 160	COMPLEMENTO ANDAR TERREO QUADRA17 LOTE 20
CEP 74.080-010	BAIRRO/DISTRITO SET SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANACLAUDIA@PROMASTERSERVICOS.COM.BR		TELEFONE (62) 3092-2009/ (62) 8584-0007
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 12:20:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA
CNPJ: 11.595.331/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:45:17 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **5C74.C681.8193.ED7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.592.929-7**

Prazo de Validade: até 04/01/2023

INSCRIÇÃO : 281.116-2

**NOME : INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA,
: APRENDIZAGEM E CULTURA**

CPF/CNPJ : 11.595.331/0001-38

ENDEREÇO : R 85 160 TERREO

SETOR : SET SUL

ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 7 DE OUTUBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.595.331/0001-38

Razão Social: INSTITUTO DE PROF APRENDIZAGEM E CULTURA IPAC

Endereço: R BRASIL 50 QD 78 LT 27 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74215-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2022 a 01/11/2022

Certificação Número: 2022100300461464914895

Informação obtida em 20/10/2022 13:05:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.595.331/0001-38

Certidão nº: 35577599/2022

Expedição: 20/10/2022, às 13:19:58

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.595.331/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Esse documento foi assinado por Pedro Antonio de Carvalho Muricy Filho e Larissa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

PROPOSTA COMERCIAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Para IGH – Instituto de Gestão e Humanização
aos cuidados de ROSANA



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Programa Jovem Aprendiz

QUALIFICAÇÃO + GESTÃO DE FOLHA

O que é?

Serviço de formação técnico-profissional ministrado ao jovem pelo IEL Goiás em parceria com o SENAI. Tem como objetivo ampliar as opções das organizações goianas para atendimento a legislação da aprendizagem. Com a gestão de folha realizada pelo IEL, viabilizamos também as atividades de admissão, administração de pessoal, pagamento de salários, recolhimento de encargos, anotação da CTPS, e manutenção do vínculo empregatício, com acompanhamento social e tomada de medidas trabalhistas cabíveis.

Principais Vantagens:

- 50 anos de experiência;
- Suporte completo em questões trabalhistas e educacionais;
- O melhor programa de formação - garantimos uma capacitação robusta para que o jovem seja capaz de contribuir ativamente;
- Acompanhamento do jovem, família e empresa por assistentes sociais (apoio em caráter pedagógico, empresarial, escolar e familiar);
- Isenção de taxas para o setor industrial.

Quantidade de Vagas	INDEFINIDA
Taxa Mensal Qualificação	R\$ 170,00
Taxa Mensal Gestão de Folha	R\$ 200,00
Validade da Proposta	10 dias após a emissão
*Devem ser fornecidas pelo menos duas peças de uniforme por ano ao jovem contratado. Atualmente, o custo do kit com duas peças de uniforme do programa de aprendizagem é de R\$ 80,00 (oitenta reais) - e o valor é pago pela empresa sempre (sem repasse do custo ao aprendiz) no mês em que ocorrer a entrega do uniforme.	

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

TABELA DE CUSTOS - JOVEM APRENDIZ



DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

I - SALÁRIO		VALOR REF.	
SALÁRIO MÍNIMO TOTAL	R\$	1.212.00	R\$ -
VALOR DA HORA DE TRABALHO	R\$	5.51	R\$ -
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20 horas	R\$ -
SALÁRIO BASE			R\$ 569.26
SUBTOTAL I			R\$ 569.26
II - ENCARGOS		PERCENTUAL	
INSS		23.70%	R\$ 134.92
13º SALÁRIO		8.34%	R\$ 47.48
FÉRIAS		8.34%	R\$ 47.48
ABONO PECUNÁRIO		2.78%	R\$ 15.83
FGTS		2.00%	R\$ 11.39
PIS FOLHA		1.00%	R\$ 5.69
ENCARGOS SOBRE 13º, FÉRIAS E ABONO		26.00%	R\$ 28.80
SUBTOTAL II			R\$ 291.57
III - INSUMOS		QTD	VALOR UNITÁRIO
VALE TRANSPORTE		44 viagens	Não incluso R\$ -
CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS		VARIA CONFORME A REALIZAÇÃO DOS EXAMES	
SUBTOTAL III			R\$ -
IV - OUTROS		QTD	VALOR UNITÁRIO
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ -
SUBTOTAL IV			R\$ -
V - ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO OPERACIONAL			
CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	incluso		R\$ 170.00
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	incluso		R\$ -
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 200.00
MATERIAL DIDÁTICO	incluso		R\$ -
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO A EMPRESA	incluso		R\$ -
SUBTOTAL V			R\$ 370.00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE 1 JOVEM APRENDIZ			R\$ 1.230.84

*Devem ser fornecidas pelo menos duas peças de uniforme por ano ao jovem contratado. Atualmente, o custo do kit com duas peças de uniforme do programa de aprendizagem é de R\$ 80,00 (oitenta reais) - e o valor é pago pela empresa sempre (sem repasse do custo ao aprendiz) no mês em que ocorrer a entrega do uniforme.

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

Importante Saber

1 - Contrato de Aprendizagem é anotado em CTPS, ou seja, a carteira de trabalho é assinada pelo contratante.

2 - O valor da hora trabalhada é calculado com base no salário mínimo vigente e ainda conforme fórmula específica disponibilizada na Cartilha da Aprendizagem – MTE. Lembre-se: é o valor do salário mínimo dividido pelas horas trabalhadas dentro do mesmo mês - caso seja da vontade do contratante, é possível dispor de valor/hora maior que o previsto em lei.

3 - A duração do contrato de aprendizagem não pode ser superior a dois anos.

4 - De maneira simplificada: A quantidade mínima de aprendizes necessários para manter sua empresa livre de riscos fiscais é de, aproximadamente, 5% da quantidade de funcionários contratados pela empresa - o máximo é de cerca de 15% do total de funcionários. Existem algumas regras excludentes, mas, para essa proposta, já estimamos a quantidade adequada ao seu negócio.

5 - Os aprendizes podem ser contratados diretamente pela própria empresa obrigada ao cumprimento da cota de aprendizagem. Porém, é possível também que a empresa faça a contratação por meio da entidade de qualificação (o IEL Goiás). Assim, o vínculo empregatício fica com a entidade e não com o tomador do serviço, no que a lei chama de “contratação indireta”.

6 - O jovem aprendiz não pode realizar horas extras. A carga horária máxima de trabalho é de 6 horas por dia (ou 8 horas por dia para aprendizes maiores de 18 anos que já tenham concluído o Ensino Médio) – contabilizando também o tempo investido no curso de qualificação.

7 - A idade mínima para contratação é de 14 anos e a máxima é de 24 anos.

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

W

Problemas Comuns

1 – Não encaminhe o aprendiz para trabalhos onde seja necessário o uso de força física, cargos de confiança ou de responsabilidade financeira (como trabalho em caixa). Lembre-se que o jovem está em processo de aprendizagem e as atividades que deverá realizar precisam ser compatíveis com o Arco Ocupacional no qual foi contratado, evitando assim desvios de função.

2 – Estágio e Aprendizagem são programas diferentes. O estagiário não tem vínculo empregatício e não conta como colaborador durante a fiscalização do Ministério do Trabalho. Para estar garantido perante a lei, mantenha o quadro necessário de Aprendizes.

3 – Sempre contrate aprendizes de entidades qualificadoras competentes. Cuidado com instituições duvidosas. É comum, nesses casos, o repasse de orientações incorretas a empresa e ao jovem, o que resulta em dor de cabeça e prejuízo para todos os envolvidos. O IEL Goiás construiu, ao longo de seus 50 anos tradição e confiança, a melhor qualidade de aprendizagem do Brasil e a tranquilidade ao empresário que precisa atender a legislação.

Conta Bancária: CEF – Agência 2512 – Operação 003 - Conta: 78.391-2

Qualquer dúvida ou outras questões, conte comigo.

Atenciosamente,


Willian Rodrigues de Godoi

Consultor de Mercado – IEL/GO

williangodoi.iel@fieig.com.br

(62) 3257- 6512 | (62) 99802433

Regimentos Oficiais

Lei da Aprendizagem
Lei 10.097/2000

Decreto 9.579
Novembro de 2018

Manual da
Aprendizagem

Alguns de nossos clientes de aprendizagem



Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

TOMADA DE PREÇO

2022239U2

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

IGH-GO - Escritório Regional Goiás

Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERÍODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: **23 de setembro de 2022**

Data final de recebimento das propostas: **30 de setembro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAR RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site:

<https://www.igh.org.br/>

Wagner Moura

Wagner Moura
2022.09.26
07:49:28
-03'00'

Goiania - GO, 26 de setembro de 2022

Esse documento foi assinado por Wagner Moura, Filho e Larissa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

2022239U2

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

IGH-GO - Escritório Regional Goiás

Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO

Data final para o recebimentos das propostas: **6 de outubro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAR RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES.

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiania - GO, 3 de outubro de 2022

Wagner Moura

Wagner Moura
2022.10.03
10:14:53
P-03'00"

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>



TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

2022239U2IGH-GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

IGH-GO - Escritório Regional Goiás

Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO

Data final para o recebimento das propostas: **13 de outubro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO

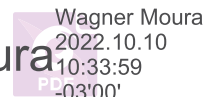
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAR RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES.

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiania - GO, 10 de outubro de 2022

Wagner Moura
2022.10.10
10:33:59
-03'00'



Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento / HEMU - Hospital Estadual da Mulher**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço Unificada Nº 2022239U2 – Recrutamento e Disponibilização de Jovens Aprendizizes



Tomada de Preço Unificada Nº 2022239U2

Tomada de Preço Nº 2022229TP30500HEMU – Imobilizado

Tomada de Preço Nº 2022229TP30331HEMU – Imobilizado

Tomada de Preço Nº 2022229TP30317HEMU – Imobilizado

Tomada de Preço Nº 2022229TP30218HEMU – Imobilizado

Tomada de Preço Nº 2022199TP25552HEMU – Prestação de Serviços Médicos

Esse documento foi assinado por Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

 **Processo Emergencial N° 202299EM26002HEMU – Dieta**

 **Tomada de Preço Unificada N° 20222809U061 – Disponibilização de Software de Gestão de Qualidade**

 **Tomada de Preço N° 2022279TP30650HEMU – Imobilizado**

 **Tomada de Preço N° 2022279TP30641HEMU – Imobilizado**

 **Processo Emergencial N° 2022279EXA30343HEMU – Teste da Bochechinha**

 **Processo Emergencial N° 202269EXA29480HEMU – Parecer de Nefrologia**

 **Processo Emergencial N° 2022269EXA30581HEMU – Parecer Gastropediatria**

 **Processo Emergencial N° 202269EXA29296HEMU – Parecer Neuropediatria**

 **Tomada de Preço N° 2022269TP0571HEMU – Confeção e Instalação de Portas e Portões de Aço**

 **Processo Emergencial N° 202259EXA27741HEMU – Parecer Neuropediatria**

 **Processo Emergencial N° 202259EXA29149HEMU – Parecer de Nefrologia**

 **Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2 – Recrutamento e Disponibilização de Jovens Aprendizes**

 Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2

 Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2 – Prorrogação

 Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2 – Prorrogação 2

 **Processo Emergencial N° 202239EXA28251HEMU – Parecer Neuropediatria**

 **Processo Emergencial N° 202239EXA30415HEMU – Genética Médica**

 **Processo Emergencial N° 2022239EM30558HEMU – Material Médico**

 **Processo Emergencial N° 2022229EM24985HEMU – Acessórios Médicos**

 **Tomada de Preço N° 2022229TP30500HEMU – Imobilizado**

 **Tomada de Preço N° 2022229TP30331HEMU – Imobilizado**

 **Tomada de Preço N° 2022229TP30317HEMU – Imobilizado**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho (CPF 875.651.885-49) em 31/10/2022
15:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.250.206	Lat: -16,675635 Long: -49,279795 Precisão: 1261 (metros)
Autenticação	pedro.muricy@igh.org.br (Verificado)
Login	
ZwECq2Ner8XhoiBsDvYI/y17WQ3HH71VB+ZGKY0Oy7w=	
SHA-256	

- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF 088.971.844-05) em 31/10/2022
23:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.63.6.189	Lat: -16,692096 Long: -49,269469 Precisão: 44 (metros)
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
2XHZL9/X3gYo4PIOIAups0wLY9LRTASk2Y2nGomyKe4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/CJJ2Q-ZDHNE-39RHZ-ZY2VY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



 **Processo Emergencial N° 2022299EXA30633HEMU – Parecer Neuropediatria**

 **Processo Emergencial N° 202299EXA30127HEMU – Parecer Gastropediatra**

 **Processo Emergencial N° 202299EM26002HEMU – Dieta**

 **Tomada de Preço Unificada N° 20222809U061 – Disponibilização de Software de Gestão de Qualidade**

 **Tomada de Preço N° 2022279TP30650HEMU – Imobilizado**

 **Tomada de Preço N° 2022279TP30641HEMU – Imobilizado**

 **Processo Emergencial N° 2022279EXA30343HEMU – Teste da Bochechinha**

 **Processo Emergencial N° 202269EXA29480HEMU – Parecer de Nefrologia**

 **Processo Emergencial N° 2022269EXA30581HEMU – Parecer Gastropediatra**

 **Processo Emergencial N° 202269EXA29296HEMU – Parecer Neuropediatria**

 **Tomada de Preço N° 2022269TP30571HEMU – Confecção e Instalação de Portas e Portões de Aço**

 **Processo Emergencial N° 202259EXA27741HEMU – Parecer Neuropediatria**

 **Processo Emergencial N° 202259EXA29149HEMU – Parecer de Nefrologia**

 **Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2 – Recrutamento e Disponibilização de Jovens Aprendiz**

 **Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2**

 **Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2 – Prorrogação**

 **Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2 – Prorrogação 2**

 **Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2 – Resultado**

 **Processo Emergencial N° 202239EXA28251HEMU – Parecer Neuropediatria**

 **Processo Emergencial N° 2022239EXA30415HEMU – Genética Médica**

 **Processo Emergencial N° 2022239EM30558HEMU – Material Médico**

Privacidade - Termos

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Wagner Moura 

Responsável Pela Conferência

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.595.331/0001-38

Razão Social: INSTITUTO DE PROF APRENDIZAGEM E CULTURA IPAC

Endereço: R BRASIL 50 QD 78 LT 27 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74215-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2022 a 09/12/2022

Certificação Número: 2022111000582731326461

Informação obtida em 11/11/2022 10:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br